



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

## *TERRA DO PADRE VICTOR*

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82, Centro,  
CEP 37190-000 - Estado de Minas Gerais

### Ata de abertura da FASE HABILITATÓRIA, do Processo Licitatório nº 021/2012 - Convite nº 004/2012.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e xxx minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em prosseguimento ao recebimento dos envelopes nº. 01, DOCUMENTAÇÃO, nº. 02, PROPOSTA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 005 de 16 de janeiro de 2012, estando presentes o servidor Josias Batista Silva, Presidente, o servidor Luciano Henrique Quirino Naves, Secretário, o servidor Carlos Henrique da Silva Castro, Membro da Comissão e o estagiário Tufi Jorge Calili Campos. A presente reunião teve como finalidade a **abertura** dos envelopes nº. 01, DOCUMENTAÇÃO, nº. 02, PROPOSTA das empresas convidadas a participar do Processo Licitatório nº. 021/2012, modalidade Convite nº. 004/2012, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o objetivo de contratar empresa especializada em serviço de comunicação em geral, sendo a publicação de atos, exigidos por lei. Foram convidadas a participar do certame as empresas: **PIRÂMIDE PUBLICAÇÕES LTDA - EPP, PUBLICAÇÕES OFICIAIS LTDA, CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA - EPP, CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA e RICCI DIÁRIOS PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO LTDA**. Registre-se que o envelope contendo o convite do certame encaminhado para a empresa **CANAL PUBLICAÇÕES LTDA** retornou pelo fato de o endereço do cadastro estar desatualizado, pelo que à mesma fora enviado e-mail com o convite, conforme folhas 85 dos autos. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes as empresas **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA, RICCI DIÁRIOS PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO LTDA e PUBLICAÇÕES OFICIAIS LTDA** manifestaram interesse em participar do certame, apresentando perante a Comissão, os envelopes nº. 01, "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 02, "PROPOSTA", tempestivamente, conforme ata de recebimento. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação apresentou os envelopes, encaminhados via postal, e solicitou a todos os presentes que verificassem sua inviolabilidade, assinado nos lacres. Após isto, passou à abertura dos mesmos, constatando que em seu conteúdo constavam os envelopes nº. 01 (um) "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 02 (dois) "PROPOSTA", de cada empresa, pelo que colocou os documentos contidos nos envelopes para exame e rubricas dos presentes. Da verificação dos documentos constantes dos envelopes nº. 01 (um) "DOCUMENTAÇÃO" constatou-se que as empresas **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA e RICCI DIÁRIOS PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO LTDA** foram habilitadas e que a empresa **PUBLICAÇÕES OFICIAIS LTDA** foi inabilitada, nos termos do item 10.1.1, "k", do convite, uma vez que apresentou o documento exigido no item 7.3, do convite em desacordo com o item 8.2, do convite, falta de autenticação no documento de identidade; não apresentou o documento exigido no item 7.7, do convite, prova da inscrição municipal; não apresentou o documento exigido no item 7.10, do convite, inexistência de débitos trabalhistas. Registre-se que a licitante **RICCI DIÁRIOS PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO LTDA**, ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

## **TERRA DO PADRE VICTOR**

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82, Centro,  
CEP 37190-000 - Estado de Minas Gerais

**Continuação da ata de abertura da FASE HABILITATÓRIA, do Processo Licitatório nº 021/2012 - Convite nº 004/2012.**

invés de apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, exigida no item 7.5, do convite, apresentou documento de enquadramento de empresa de pequeno porte, o que de acordo com o princípio da vinculação ao edital, será desconsiderado, não sendo considerada ME/EPP, nos termos do item 7.5.1, do convite. Registre-se, também, que a licitante **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA** foi a única que comprovou a situação de ME, porém, considerando que não compareceram representantes legais de nenhuma empresa, o procedimento teve seu curso normal. Registre-se que a licitante **PUBLICAÇÕES OFICIAIS LTDA** apresentou documentos não exigidos, sendo declaração que está de acordo com o edital e anexos, declaração de inexistência de fatos supervenientes e termo de desistência de interposição de recurso – habilitação. Diante do julgamento dos documentos, não se obteve o número mínimo de licitantes exigidos no §3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93, decidindo a CPL por repetir o certame, nos termos da Súmula 248 do TCU: *“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do artigo 22, da Lei 8.666/93”*, sendo a data do novo certame a ser previamente designada e publicada. Decidiu a CPL por intimar as licitantes da fase de habilitação, para que, querendo, possam apresentar recurso, dentro do prazo legal ou desistir de apresentar o mesmo. Sendo a sessão de abertura das propostas a ser agendada em data a ser divulgada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião. Eu, Josias Batista Silva, Presidente da Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

**JOSIAS BATISTA SILVA**

Presidente da CPL

**LUCIANO HENRIQUE QUIRINO NAVES**

Secretário da CPL

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA CASTRO**

Membro da CPL

**TUFI JORGE CALILI CAMPOS**

Estagiário